



Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020 - nº 224- Ano XV

Esta edição tem
14 páginas
Distribuição gratuita

“Atos do Poder Executivo”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e a Equipe de apoio para o ano de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.191, de 23 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização dos trabalhos dos processos licitatórios, conforme relação de servidores determinados abaixo:

I - Presidente da Comissão:

a) Thiago Matioli Kleinfelder

II - Vice Presidente da Comissão:

a) Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti

II - Pregoeiros:

a) Thiago Matioli Kleinfelder;

b) Bruna Caroline Gonçalves Amaro

III - Membros da Comissão e equipe de Apoio:

a) Franciane Campioni;

b) Solange Correa Bom Sucesso;

c) Márcia Cristina de Macedo da Silva

d) Evandro da Costa Silva

e) Thiago Matioli Kleinfelder;

f) Bruna Caroline Gonçalves Amaro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 106

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Defere pedido de Afastamento dos Servidores Municipais por conta do COVID-19.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir desta data, os Servidores que possuem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, nos termos do artigo 2º do Decreto 2.806 de 03 de setembro de 2020, conforme segue:

I. Agatha Mayara de Moraes, RG nº 46.798.672-1, PA nº 1613/2020

II. Alberto Custódio Pinto, RG nº 15.925.608-2, PA nº 1682/2020

III. Elke Ute H. de Andrade, RG nº 10.246.300-1, PA nº 1575/2020

IV. Graziane Nunes de Moraes, RG nº 33.562.336-0, PA nº 1588/2020

V. Juvenal Praxedes de O. Neto, RG nº 22.809-114-7, PA nº 1634/2020

VI. Ligia Marta T. M. Bizanson, RG nº 18.976.443-0, PA nº 1665/2020

VII. Livia Aparecida Mattos Oliveira, RG nº 44.796.026-x, PA nº 1661/2020

VIII. Luciana Fernandes, RG nº 30.634.282-0, PA nº 1595/2020

IX. Luiz Humberto Mourão, RG nº 32.895.364-7, PA nº 1612/2020

X. Marcia Cavalcanti Romero, RG nº 15.557.176, PA nº 1641/2020

XI. Sílvia Regina Capozzoli, RG nº 22.531.543-9, PA nº 1607/2020

XII. Suely Regina de Almeida, RG nº 14.380.247-1, PA nº 1745/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 107

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

“Exonera Secretário Municipal de Obras e Projetos”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Sidney Molan Junior, portador do RG nº 14.040.069 e CPF nº 077.053.388-40, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos, emprego em Comissão, conforme Anexo I da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 30 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 108

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa a desclassificação de Candidato Classificado no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a desclassificação da candidata Micaele de Deus Oliveira, RG nº 53.749.449-2, classificada em 26º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 01/2018, homologado em 30/08/2018, para provimento de Emprego Permanente, no cargo de agente operacional, por desinteresse da candidata em assumir o cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 109

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera Assessor Técnico de Obras e Serviços.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Rodolfo Borges Pereira, portador do RG nº 53.275.815-8, do cargo de Assessor Técnico de Obras, Serviços e Projetos, emprego em comissão, conforme Lei nº 1400 de 27/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito

Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 110

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

“Nomeia Secretário Municipal de Obras e Projetos”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Rodolfo Borges Pereira, portador do RG nº 53.275.815-8, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Projetos, emprego em Comissão, conforme Anexo I da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 111

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Assessor Técnico de Obras e Serviços.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Francis Soato Giovanini, portador do RG nº 40.659.784-4, para o cargo de Assessor Técnico de Obras, Serviços e Projetos, emprego em comissão, conforme Lei nº 1400 de 27/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 113

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Nomeia os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Joanópolis, e dá outras providências”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1604, de 26/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Joanópolis, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

I - Coordenador

Clóvis Amaral Garcia

II - Presidente do Conselho

Rodolfo Borges Pereira

III - Conselho Municipal

Edméia Ricanello de Araújo

Maxwell Pereira do Carmo

Luiz Carlos Gusson Ferreira

Waldecir Antonio de Moraes

Fernando Zambotti

IV - Secretário do Conselho

Bruna Carolina Gonçalves Amaro

V - Representantes da Sociedade Civil

Sílvia Tangerino da Silva – CPDA (Centro de

Proteção e Defesa Animal) "Paraíso da Cacau e Cãopanheiros"

Milton Poloni Do Rosario (Sargento Polícia Militar)
Thiago Martins Silveira Bueno – ACIAJ (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Joanópolis)

VI - Representante da Câmara Municipal

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

Art. 3º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi afixada em local de costume nesta data, registrado no livro de Portarias do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 114

DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Designar responsável em substituição temporária do cargo de Encarregado do Setor de Compras.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, Sineide da Silva Clementino, portadora do RG nº 214289448 e CPF nº 108.172.118-96, Agente Administrativo, como responsável pelo Setor de Compras até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 05 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 115

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Defere pedido de Afastamento dos Servidores Municipais por conta do COVID-19.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir desta data, os Servidores que possuem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, nos termos do artigo 2º do Decreto 2.806 de 03 de setembro de 2020, conforme segue:

I. Dejeni Aparecida de Arruda, RG nº 21.262.986-4, PA nº 1590/2020

II. Judite Aparecida Benedito, RG nº 24.235.392, PA nº 1586/2020

III. Maria do Carmo Ricardo Dias, RG nº 23.512.511-8, PA nº 1591/2020

IV. Rosimara de Fatima Buoso, RG nº 24.042.664-2, PA nº 1596/2020

V. Santina Aparecida Pires Benedito, RG nº 13.892.123, PA nº 1730/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 06 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 116

DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera Coordenadora do PSF – Programa de Saúde da Família.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Fernanda Regina de Faria, RG nº 29.506.284-8 e CPF nº 274.305.918-41, do cargo de Coordenadora do PSF – Programa de Saúde da Família, emprego

público de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 1.552, de 09 de abril de 2009, a pedido da interessada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 08 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 117

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Designa funcionário em caráter de substituição temporária.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, Maria Antônia Soglia, matrícula nº 223, lotada no Departamento De Pessoal, para exercer atribuições do Cargo de Coordenador do Departamento De Pessoal, função de confiança, por período de 13 de outubro à 23 de outubro de 2020, em virtude de férias da funcionária Mayara Soglia de Andrade Domingues, conforme previsto no §1º, art.39 da Lei nº 1.664/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 13 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 118

DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Defere pedido de Afastamento dos Servidores Municipais por conta do COVID-19.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir desta data, os Servidores que possuem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, nos termos do artigo 2º do Decreto 2.806 de 03 de setembro de 2020, conforme segue:

I. Veranice Aparecida Ribeiro, RG nº 41.087.904-6, PA nº 1592/2020

II. Benedita Bahia de Oliveira, RG nº 50.539.264-1, PA nº 1697/2020

III. Rosangela Ferreira Alves, RG nº 43.406.311-3, PA nº 1848/2020

IV. Claudia Regina Verona, RG nº 30.609.064-8, PA nº 1876/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 119

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Coordenadora do PSF – Programa de Saúde da Família.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Andressa Turela de Lima, RG nº 410876914 e CPF nº 323.817.678-19, para o cargo de Coordenadora do PSF – Programa de Saúde da Família, emprego público de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 1.552, de 09 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 21 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIANº 121

DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Defere pedido de Afastamento dos Servidores Municipais por conta do COVID-19.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir desta data, o Servidor que possui condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, nos termos do artigo 2º do Decreto 2.806 de 03 de setembro de 2020, conforme segue:

I. Rogério Fróis Vidal, RG nº 21.987.677-0, PA nº 1942/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada em local de costume, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETOS

DECRETONº 2.814

DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências".

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica concedido, a título precário, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do espaço público localizado na Praça Padre Domingos Segurado, no perímetro do calçamento lindeira à Rua Dr. Bernardino de Campos, para instalação provisória de barracas da Feira do Produtor Rural do Município de Joanópolis.

Parágrafo único: O funcionamento será em todas sextas feiras no horário das 16h até às 21h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 24 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETONº 2.815

DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020

"Abre o crédito adicional no valor de R\$ 83.507,31. (Oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos)".

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 83.507,31. (Oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos, autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR RS
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038				MAN. FUNDO MUN. SAÚDE	
	240	5	3.3.90.39	Rem. Serviços Pessoais - PJ	47.932,31
02.15				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.01				SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0054.2062				MAN. DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
	245	5	3.3.90.30	Materiais de Consumo	17.575,00
	246	5	3.3.90.39	Rem. Serv. Pessoais - PJ	18.000,00
				TOTAL CRÉDITO	83.507,31

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Governo Federal através AFM (Apoio Financeiro aos Municípios) no valor de R\$

47.932,31. (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) e MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) no valor de R\$ 35.575,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais) destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 25 de setembro de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.817

DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre o crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02				GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06				PAÇO MUNICIPAL	
04.122.0042.2009	24	1	3.3.90.93	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00
				INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total da Suplementação					10.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02				GABINETE DO PREFEITO	
02.02.06				PAÇO MUNICIPAL	
04.122.0042.2009	20	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
Total da Anulação de Dotação					10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 25 de setembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.818

DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 53.265,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no departamento Crédito Adicional Extraordinário

No valor de R\$ 53.265,00. (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas

correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038	238	5	3.3.9.0.30	MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.265,00
				Material de Consumo	
	257	6	4.4.9.0.52	Equipamento e Mat. Permanente	20.000,00
TOTAL CRÉDITO					53.265,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos

Provenientes de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional nos valores de, destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de setembro de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.819

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 85.800,00. (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14				TRANSPORTES	
02.14.02				SERV. DE ESTR. E DODOVIAS MUNICIPAIS	
26.792.0033.2057	252	1	3.3.9.0.39	Rem. Serv. Pessoais – PJ	85.800,00
TOTAL CRÉDITO					85.800,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto para combate do Novo Coronavírus – COVID-19 será coberto com os recursos provenientes da parcial da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.06				ENCARGOS MUNICIPAIS	
04.123.0004.2020	53	1	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.800,00
				Reserva de Contingência	
Total da Anulação					85.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 02 de outubro de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.820

DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas”.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS, Prefeito do Município de Joanópolis Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.061 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Joanópolis-SP, pelo Decreto nº 2762 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida no âmbito do município de Joanópolis a suspensão das aulas presenciais/atividades, nas redes de ensino municipal estadual e privada de educação infantil ensino fundamental, e ensino médio regular e educação de jovens e adultos, por prazo indeterminado.

Art. 2º - No caso da rede municipal de ensino,

deverá ser elaborado pelas equipes escolares, ainda em 2020 e para aplicação no ano letivo de 2021, com o devido apoio técnico da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, planejamento anual que contemple a retomada das habilidades e competências previstas no planejamento/2020, agregadas às elencadas para o ano de 2021, nos termos da BNCC – Base Nacional Curricular Comum.

Parágrafo Único. Deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos primeiros dias letivos de 2021, processo de avaliação diagnóstica de todos os alunos para que cada docente tenha condições de adequar seu plano de trabalho ao seu grupo discente.

Art. 3º Mediante a evolução da situação epidemiológica do município, poderão ser realizadas as medidas previstas neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.821

DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

“Regulamenta, em âmbito municipal, a destinação dos Recursos no valor de R\$ R\$ 108.090,56 (cento e oito mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Adir Blanc nº.: 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº.: 10.464 de 17 de agosto de 2020..”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao Município de Joanópolis, dos recursos provenientes da Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº.: 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os recursos destinados ao Município de Joanópolis, proveniente da Lei supracitada, será no valor de R\$ 108,090,56, (cento e oito mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), o qual terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, “Mais Brasil,” e deverá ser gerido pela Prefeitura Municipal de Joanópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, turismo, eventos, esporte e lazer.

Art. 3º A Secretaria de Cultura, turismo, eventos, esporte e lazer garantirá ampla participação da sociedade civil, cujas ações providas da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos I, II e III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) serão acompanhadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento.

Art. 4º Os inscritos no cadastro municipal, previstos em conformidade com o § 1º, do art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), deverão ter suas inscrições homologadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 1º A participação em conformidade com o inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) fica condicionada aos espaços inscritos no Cadastro Municipal de Cultura ou outros cadastros previstos na lei, com inscrições devidamente homologadas e número de registro próprio.

§ 2º A Comissão julgadora será indicada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Laser.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura deverá, obrigatoriamente, verificar a elegibilidade dos inscritos no Cadastro Municipal.

Art. 5º Os projetos inscritos em conformidade com o Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que deverão ser analisado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento:

§ 1º São impedimentos de participar da comissão

avaliadora:

I - Cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) dos artistas pleiteadores de recursos;

II ser pleiteador de recurso;

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, deverá encaminhar a comissão avaliadora a lista dos cadastros homologados e dados de consulta de elegibilidade dos inscritos no inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 6º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º, do presente Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), da seguinte maneira:

Parágrafo Único. Ssubsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 7º Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado de R\$22.000,00 para ações do Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc.

Art. 8º Será realizado um Chamamento Público específico para o inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que se refere a espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais.

Art. 9º Os beneficiários em potencial que pleitearem o subsídio do Inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) deverão comprovar:

I. Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real;

II. No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensadas da apresentação do item I.

III. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

IV. Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo I, deste Decreto, no caso da ME, Eireli ou EPP de acordo com a Instrução Normativa MinC nº. 5 de 26 de dezembro de 2017 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais;

V. No caso da Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs listados no Anexo I, deverá ser feita a sua comprovação através de envio de matérias de imprensa com pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais estritamente autorais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais autorais, com pelo menos 2 anos; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia.

VI. No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos itens I, IV e V;

Art. 10 Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência, de no mínimo 2 (dois) anos, através de auto declaração com firma reconhecida, que deve ser acompanhada por dois dos seguintes documentos a serem anexados (endereço de acesso na rede mundial de computadores – link, cópia de tela de celular, computador, tablet do acesso à tela que se queira demonstrar - print ou impresso digitalizado), no momento do chamamento:

I. Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

II. Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento, que atestem a existência da

entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

III. Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

IV. Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos itens I, II e III;

§ 1º Para os espaços culturais mencionados no item III será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação.

§ 2º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a participação em ações do inciso III

Art. 11 A distribuição dos valores do Inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) obedecerá aos critérios:

I. Capacidade de atendimento;

II. Tempo de existência;

III. Número de trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/es;

IV. Finalidade econômica;

V. custo mensal

Parágrafo Único. O escalonamento e critérios de escolha dos valores de recursos, bem como quantidade de parcelas será decidido em Chamamento Público próprio.

Art. 12 Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), da seguinte maneira:

Parágrafo Único. editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

Art. 13 - O benefício da renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; garantida pelo Inciso I, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), será pago pelo Governo do Estado conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 14 - Fica condicionada a Secretaria Municipal de Cultura, turismo, eventos, esporte e lazer e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) a realização de uma audiência pública para apresentação do relatório parcial de gestão dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e prestações de contas até 20 de dezembro de 2020.

Art. 15 - O Relatório Parcial deverá ser publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Joanópolis, disponibilizará em seu site eletrônico oficial, em seu Portal da Transparência, um caminho (link) exclusivo para publicação de todos atos oficiais e informativos referentes a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 17 - Em havendo saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos do Capítulo VII, Art 15 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e, e pelo comitê avaliador Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO N° 2.822

DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 108.090,56.

(cento e oito mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estancia Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de 108.090,56. (cento e oito mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.08				CULTURA	
02.08.01				DIFUSÃO CULTURAL	
13.382.0012.2034				PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	
	264	5	3.3.9.0.39	Rem. Serviços Pessoais - PF.....	76.000,00
	265	5	3.3.9.0.39	Rem. Serviços Pessoais - PJ.....	32.090,56
TOTAL CRÉDITO.....					108.090,56.

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com as transferências de recursos financeiros do Ministério do Turismo (Secretaria Especial da Cultura) no valor de R\$ 108.090,56 (cento e oito mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos)., valores estes destinados aos municípios pela Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario Joanópolis, 08 de outubro de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.823

DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 48.494,42 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estancia Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de 48.494,42. (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAUDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAUDE	
10.305.0019.2038				MAN. FUNDO MUN. SAUDE	
229	5	3.3.9.0.30		Materiais de consumo.....	48.494,42

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com as transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde; através na Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS) no valor de R\$ 7.280,00. (Sete mil, duzentos e oitenta reais) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) no valor de R\$ 41.214,42. (Quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), valores estes destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario Joanópolis, 08 de outubro de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO N° 2.824

DE 09 DE OUTUBRO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estancia Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional,

econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06				DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	
02.06.01				SEGURANÇA PÚBLICA	
05.181.0006.2025	251	1	3.3.9.0.39	Remun. Serv. Pessoais - PJ	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto para combate do Novo Coronavírus – COVID-19 será coberto com os recursos provenientes da Anulação parcial no valor de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03			ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.06			ENCARGOS MUNICIPAIS	
04.123.0004.2020	53	1	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Anulação de Dotação				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 09 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.825

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a transferência da comemoração do dia do funcionário público de 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dia do Funcionário Público, dia 28 de outubro de 2020, neste ano recai em uma quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Secretaria em local de costume.

DECRETO Nº 2.826

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06				DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	
02.06.01				SEGURANÇA PÚBLICA	
05.181.0006.2025	251	1	3.3.9.0.39	Remun. Serv. Pessoais - PJ	5.000,00
TOTAL CREDITO					5.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto para combate do Novo Coronavírus – COVID-19 será coberto com os recursos provenientes da Anulação parcial no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03			ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.06			ENCARGOS MUNICIPAIS	
04.123.0004.2020	53	1	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Anulação de Dotação				5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2.019

01 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Rua Daniela Ferreira Rodrigues de Lima à via pública do empreendimento “Minha Casa Minha Vida” do Município de Joanópolis.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Daniela Ferreira Rodrigues de Lima, a Rua 02 localizada no empreendimento “Minha Casa Minha Vida” do Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 22/2020 – Poder Legislativo – Vereador Roberto Aparecido Cursino Bispo

LEI Nº 2.020

01 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Rua Maria Inês da Silva à via pública do empreendimento “Minha Casa Minha Vida” do Município de Joanópolis.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Inês da Silva, a Rua 01 localizada no empreendimento “Minha Casa Minha Vida” do Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 23/2020 – Poder Legislativo – Vereador Gilmar Benedito Gonçalves

LEI Nº 2.021

02 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Rua Vicente Custódio Pinto à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Vicente Custódio Pinto a Rua Projetada, paralela à Floriza Wolhers, que tem início na altura da residência de nº 51 e

finda na de nº 245, localizada na Vila Sanches, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 16/2020 – Poder Legislativo – Roberto Aparecido Cursino Bispo

LEI Nº 2.022

02 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Ponte Nicola Biase Conte (Braz Conte) à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ponte Nicola Biase Conte (Braz Conte), a ponte localizada na Rua Capitão Antonio Mathias, sentido Bairro São João, com comprimento de 9,8 metros, Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 17/2020 – Poder Legislativo – Fernando Rogério Fontana

LEI Nº 2.023

02 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Ponte Iracema Nogueira Bertolini à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ponte Iracema Nogueira Bertolini, a ponte localizada entre as Ruas Dr. Felício Fernandes Nogueira e Emiliano Prodócimo Primo, com comprimento de 10 metros, que dá acesso ao Bairro Solar da Mantiqueira, Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada

no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 18/2020 – Poder Legislativo – Luiz Alexandre Ferraz

LEI Nº 2.024

02 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Ponte Armando Ottolino Alberto Maroni à ponte do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ponte Armando Ottolino Alberto Maroni, a ponte localizada na Rua Sebastião Zappa, com comprimento de 12,3 metros, sentido Bairro dos Pires, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 19/2020 – Poder Legislativo – Roberto Aparecido Cursino Bispo

LEI Nº 2.025

19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz de incentivo à adoção responsável de animais nos estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários e de comércios de produtos para animais situados no município de Joanópolis deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

§ 1º Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

§ 2º Os cartazes deverão ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas no formato A3 (42 centímetros);

§ 3º Todos os cartazes deverão conter o número e o ano desta Lei em letras de tamanho visível.

§ 4º Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1,30m (um metro e trinta centímetros) de altura, visível ao cliente e/ou consumidor.

Art. 2º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, sob pena de multa;

II - Não sanada a irregularidade, multa no valor de 20 UFESPs;

III - Em caso de reincidência, multa de 40 UFESPs. Parágrafo único. Caberá ao Departamento Competente do Poder Executivo, a fiscalização;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 20/2020 – Poder Legislativo – Ornélio Gonçalves de Oliveira

LEI Nº 2.026

19 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Rua André Dias à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua André Dias, a via pública que faz ligação com Rua Floriza Wolhers Sanches, com início na residência de nº 23 e finda na de nº 47, Vila Sanches, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 28/2020 – Poder Legislativo – Vereador Roberto Aparecido Cursino Bispo

LEI Nº 2.027

19 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Estrada Municipal Benedito Fernandes de Oliveira à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal Benedito Fernandes de Oliveira, a via pública localizada no Bairro da Terra Preta, que inicia na JNP 040 com uma extensão aproximada de 200 metros, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de outubro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 29/2020 – Poder Legislativo – Vereador Marcos Paulo da Cunha

EDUCAÇÃO

Resolução SME/CME nº 13/2020

De 30 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.”

A Secretaria Municipal de Educação de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando:

- O Decreto Municipal nº 2762 de 16 de março de 2020, que suspendeu aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo

Coronavírus (COVID-19);

- A Deliberação CME/SME nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de 06 de maio de 2020, fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus para o Sistema de Ensino do Município de Joanópolis;

- O Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu §2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei.

- O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- Parecer CNE/CP nº 05/2020;

- Resolução SME nº 03 de 24/04/2020;

- Resolução SME/CME nº 04 de 11/05/2020;

- Resolução SM/CME nº 07 de 01/06/2020;

- Resolução SME/CME nº 08 de 30/06/2020;

- Resolução SME/CME nº 10 de 08/07/2020;

- Resolução SME/CME nº 11 de 26/08/2020;

- Resolução SME/CME nº 12 de 30/08/2020;

- Decreto Municipal nº 2.809 de 08/09/2020, Regimento Comum das Escolas Municipais de Joanópolis;

- A necessidade de oferecer atividades pedagógicas remotas por meio de materiais pedagógicos impressos e ou demais alternativas a soluções tecnológicas, a fim de promover a inclusão de todos os alunos durante o estado de calamidade pública.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 04 de 11 de maio de 2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 2º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 07 de 01/06/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 3º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 08 de 30/06/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 4º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 10 de 08/07/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 5º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 11 de 01/06/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 6º Prorrogar as disposições da Resolução SME/CME nº 12 de 30/08/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 7º Estabelecer Recesso Escolar nos dias 13, 14, 15 e 16/10/2020.

I - Determinar que as Unidades Escolares se organizem para proceder esse Recesso;

II – Determinar que e, excepcionalmente que as reuniões de Conselho de Escola, APM, RPM serão realizadas ao final do 2º semestre;

III – Determinar que, excepcionalmente as reuniões de Conselho de Ciclo/Ano, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental serão realizadas no final do 2º semestre.

Art. 8º Alterar o artigo 2º da Resolução SME/CME nº 04 de 11 de maio de 2020 com a seguinte redação: o trabalho do professor manter-se-á remoto, salvo nas situações de convocação de seus superiores, respeitadas as medidas sanitárias;

I- os plantões remotos/presenciais seguindo as normas sanitárias de professores passarão a ser cumpridos de segunda a sexta-feira, com atendimento remoto aos alunos, de 01 a 30 de outubro;

II – Para os diretores, vice-diretores e demais funcionários das escolas, de 01 a 30 de outubro, para o trabalho presencial, seguindo as normas sanitárias.

Art. 9º Acrescentar o inciso VIII, do artigo 2º da Resolução SME/CME nº 04 de 11 de maio de 2020.

a) início do 4º bimestre 19/10/2020.

Art. 10 Alterar o §2º do Art. 9º da Resolução SME/CME nº 10 de 08 de julho de 2020, para a seguinte redação: As atividades remotas para o Ensino Fundamental organizadas a partir de 03/08/2020 a 09/10/2020, serão consideradas letivas e terão a carga horária definida no encerramento do bimestre

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de setembro de 2020.

Elaine da Silva Pinto - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Concheta Célia Conte - Secretária Municipal de Educação

Resolução SME/CME nº 14/2020

De 27 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino, e dá providências correlatas."

A Secretária Municipal de Educação de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando:

- O Decreto Municipal nº 2762 de 16 de março de 2020, que suspendeu aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

- A Deliberação CME/SME nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de 06 de maio de 2020, fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus para o Sistema de Ensino do Município de Joanópolis;

- O Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu §2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais inclusive climáticas e econômicas a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei

- O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- Parecer CNE/CP nº 05/2020;

- Resolução SME nº 03 de 24/04/2020;

- Decreto Municipal nº 2.809 de 08/09/2020, Regimento Comum das Escolas Municipais de Joanópolis;

- A necessidade de oferecer atividades pedagógicas remotas por meio de materiais pedagógicos impressos e ou demais alternativas a soluções tecnológicas, a fim de promover a inclusão de todos os alunos durante o estado de calamidade pública.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar as disposições das Resoluções SME/CME nº 04 de 11 de maio de 2020, nº 07 de 01/06/2020, nº 08 de 30/06/2020, nº 10 de 08/07/2020, nº 11 de 01/06/2020, nº 12 de 30/08/2020, nº 13 de 30/09/2020, salvo as alterações abaixo.

Art. 2º Alterar o artigo 2º da Resolução SME/CME nº 04 de 11 de maio de 2020 com a seguinte redação: o trabalho do professor manter-se-á remoto, salvo nas situações de convocação de seus superiores, respeitadas as medidas sanitárias;

I - os plantões remotos/presenciais seguindo as normas sanitárias de professores passarão a ser cumpridos de segunda a sexta-feira, com atendimento remoto aos alunos, de 03 a 30 de novembro;

II - Para os diretores, vice-diretores e demais funcionários das escolas, de 03 a 30 de novembro, para o trabalho presencial, seguindo as normas sanitárias.

Art. 3º Acrescentar ao Art. 9º da Resolução SME/CME nº 10 de 08 de julho de 2020;

a) As atividades Pedagógicas remotas previstas para o 3º Bimestre, período de 03/08 à 09/10/2020, serão consideradas como cumprimento de 80% da carga prevista; conforme calendário; com exceção na modalidade EJA;

b) As atividades pedagógicas remotas organizadas para o Ensino Fundamental e Infantil, deverão ser consideradas letivas e acrescidas de 192h às 400h40min letivas já cumpridas presencialmente nos meses de fevereiro e março de 2020 e não presenciais abril, maio, junho e julho.

c) As atividades pedagógicas remotas organizadas na modalidade EJA, atendimento ao Ensino Fundamental, anos finais, notadamente quanto a semestralidade da modalidade:

- Término do primeiro semestre dia 06/08/2020, que corresponde a 400 horas letivas;

- Início do segundo semestre dia 07/08/2020.

Art. 4º Esta Resolução e anexos entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de outubro de 2020.

Elaine da Silva Pinto - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Concheta Célia Conte - Secretária Municipal de Educação

O QUE É?	QUEM?	QUANDO?
a) Encaminhar Planilha de Acompanhamento das Ações Gestoras, por 1Doc ao Supervisor de Ensino da UE. Contendo: a declaração de planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e registros das ações pedagógicas, de gestão educacional de formação docente, de interação com as famílias e órgãos colegiados, assim como outras demandas que ocorrerem.	Equipe Gestora	Mensalmente
b) Comunicar aos pais/responsáveis que poderão solicitar pelo telefone da unidade, as atividades impressas, caso não tenham acesso à internet (utilizar todos os meios possíveis), bem como dos kits de material escolar.	Equipe Escolar	Durante o mês de novembro
c) Imprimir e organizar as atividades impressas de acordo com a solicitação dos responsáveis pelas crianças que não tem acesso à internet - juntar sempre as atividades/orientações já postadas para imprimir.	Equipe Escolar	Durante o mês de novembro
d) Realizar plantões semanais para entrega das atividades impressas, na Unidade Escolar e outras estratégias a serem implementadas, caso necessário.	Equipe Escolar	Durante o mês de novembro
e) Elaborar vivências para a faixa etária atendida (Ed. Infantil).	Professores	Durante o mês de novembro
f) Enviar as vivências selecionadas para a Supervisão de Ensino da UE.	Equipe Gestora	Mensalmente
g) Participar de formação continuada.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de novembro
h) Acompanhar e dar suporte às ações de HTPC's, através de discussões por videoconferência ou outros meios de comunicação.	Equipe Gestora	Durante o mês de novembro
i) Organizar pasta para arquivar as atividades desenvolvidas pelos responsáveis no retorno às aulas.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de novembro

Carga Horária cumprida até 09/10/2020 do Ensino Fundamental e Ensino Infantil

Carga horária	Carga horária
1º Bimestre	2º Bimestre
- De 03/02/2020 a 29/05/2020	- De 01/06/2020 a 31/07/2020
- Até 20/03/2020 - aulas presenciais	- Junho - 20 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)
- Fevereiro - 17 dias letivos	Dias 11/06/2020 e 24/06/2020 - Feriado
- Março - 15 dias letivos	- Julho - 23 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)
1º bimestre = 32 dias X 5 horas = 160h presenciais	Total 2º Bimestre - 43 dias com atividade pedagógica remotas (não presenciais) X 5 horas letivas - 215 horas, sendo validada 75% com as atividades remotas - 161,25 h as letivas.
- Abril - 2 dias não presenciais (5ª e 6ª feira)	
- Maio - 19 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)	
Dias 01/05/2020 e 25/05/2020 - Feriado	
1º bimestre = 21 dias não presenciais (2ª a 6ª feira) com atividade pedagógica remota X 5 horas letivas = 105 horas, sendo validada 75% com as atividades remotas - 79h15min letivas.	
Total 1º Bimestre - 160h+79h15min =239h15min letivas	
- De 23/03 a 03/04/2020 - Recesso Escolar	
- De 06/04 a 17/04/2020 - Estudos implementação do Projeto Atividades Pedagógicas Remotas	
- De 22/04 a 28/04 - Período Adaptativo para as Atividades Remotas.	

Carga horária
3º Bimestre
- De 03/08/2020 a 09/10/2020 - 20 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)
- Dia 17/08/2020 - Feriado Municipal
- Setembro - 21 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)
- Dia 07/09/2020 - Feriado
- Outubro - 7 dias não presenciais (2ª a 6ª feira)
Total 3º Bimestre - 48 dias com atividades pedagógicas remotas (não presenciais) x 5 horas letivas, 240 horas, sendo validada 80% com atividades remotas - 192 horas letivas.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Administrativo Sanitário

Autuado: João Luiz Ferreira Funerária ME

Data da Autuação: 07/08/2020

CNPJ: 06.200.622/0001-40

Processo nº: 942/2020

AIF: 10/2020

Localidade: Rua Anselmo Caparica, 96, centro, Joanópolis - SP

Tipificação da Infração: ARTIGOS 110 E 122, INCISO XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 CODIGO SANITARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Penalidade: Artigo 112, Inciso I da Lei Estadual 10.083/98.

Visto que o responsável pelo estabelecimento tomou ciência da Penalidade imposta, a decisão

final foi mantida e o Processo arquivado.

Que se publique uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivado 05 (cinco) dias após a publicação.

Tatiane Miranda Borges - Coordenadora da Vigilância à Saúde

LICITAÇÃO

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

DISPENSA nº 29/2020, PROCESSO Nº 37/2020 CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: VITAGLIANO PEDROSO & CIA SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, a prestação de serviço de mão de obra terceirizada.

DATA DE ASSINATURA: 23 setembro 2020.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, PROCESSO Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: SUPERMERCADO IB BRAGION

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de 25% na quantidade do Item 35, conforme cláusula 10/(decima) do contrato original

DATA DE ASSINATURA: 01 outubro 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

CONVITE nº 01/2020, PROCESSO Nº 36/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de serviços, conforme planilha demonstrativa em anexo.

DATA DE ASSINATURA: 02 outubro 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

TOMADA DE PREÇO nº 11/2019, PROCESSO Nº 129/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, para a execução de obras e serviços para a implantação de parque mangue seco.

DATA DE ASSINATURA: 02 outubro 2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

CONVITE nº 03/2018, PROCESSO Nº 22/2018

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: ARAÇA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme cláusula 4ª (quarta) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2016, PROCESSO Nº 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (decima primeira) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2020.

55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2016, PROCESSO N° 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: AUTO POSTO GIGANTE DE JOANOPOLIS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (decima primeira) do contrato original.

VALOR DO ETANOL: 2,99

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº178/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 11/2019, PROCESSO N° 136/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: UBIRAJARA MIGUEL MAROTA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual de acordo com a cláusula 4ª (quarta) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2020

DISPENSA N° 32/2020, PROCESSO N° 41/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: EQUIPE ELITE S/S LTDA-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual por mais noventa dias devido a extensão da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

56º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2016, PROCESSO N° 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: AUTO POSTO GIGANTE DE JOANOPOLIS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (decima primeira) do contrato original.

VALOR DA GASOLINA: R\$ 4,349

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº176/2019

TOMADA DE PREÇO n° 11/2019, PROCESSO N° 129/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de serviços, conforme planilha demonstrativa em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2020

48º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2016, PROCESSO N° 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (decima primeira) do contrato original.

VALOR DIESEL S500: 3,81 VALOR DIESEL S10: 3,86

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº160/2018

TOMADA DE PREÇO n° 05/2018

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme cláusula 3ª (terceira) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº181/2019

DISPENSA N° 107/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato, para prestação de serviços SMP (Serviço Movei Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com fornecimento de 10 linhas, de acesso móvel pago, durante 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2019

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: ATACADÃO VITORIA EIRELI ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor unitário dos itens descritos abaixo, conforme cláusula 11ª (decima primeira) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

57º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2016, PROCESSO N° 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: AUTO POSTO GIGANTE DE JOANOPOLIS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual, conforme estipulado na cláusula 4ª (quarta) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

49º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2016, PROCESSO N° 09/2016

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual, conforme estipulado na cláusula 4ª (quarta) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2020 e PROCESSO N° 125/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: SAMED CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na medicina do trabalho para a execução de exames periódicos e emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atender a demanda dos servidores municipais efetivos.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.330,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2020 e PROCESSO N° 130/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: DAVID VIEIRA 10458798860 MEI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para execução de serviços de pintura da área externa e interna do ginásio Airton Senna, conforme especificações do memorial descritivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2020 e PROCESSO N° 120/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: THIAGO CAMARGO GOMES 30590326880 MEI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a capacitação e treinamento de servidores municipais para elaboração de relatórios técnicos com recursos do FMAS, provenientes do FNAS repassados fundo a fundo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.800,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2020 e PROCESSO N° 133/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: RESTAURANTE DO PEDRAO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições, tipo "marmiteix" que serão disponibilizados aos membros da Polícia Militar alocados no Município de Joanópolis.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.480,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2020 e PROCESSO N° 123/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para construção de cercamento de área com alambrado na área de ampliação do aterro da cidade de Joanópolis-SP com fornecimento de materiais e mão de obra.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.500,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2020 e PROCESSO N° 140/2020

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: IBC – INSTITUTO BRASILEIRO DE CURSOS
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para assessoria na transição governamental educacional e consultoria de serviços técnicos especializados para orientações a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2018

PREGÃO (PRESENCIAL): 33/2017

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: OMNES COMP SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Realinhamento Unitário do Valor por conta da alta demanda com o aumento de 15% de microcomputadores (estação de trabalho, 26% dos pontos de rede e 85% dos dispositivos de rede. Ultrapassando um total de 125% de equipamentos por conta, esse pequeno reajuste de 20% do valor unitário, para não ficar em defasagem e sim o valor justo para ambas as partes.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

Ref. Mês de Setembro e Outubro de 2020.

CREDITO	ORISEM	BANCO	AGENCIA	CONTA Nº	APLICACAO	VALOR (R\$)
28/09/2020	SAUDE	CEF	3400-2	642022-6	COVI-19 SAPS	60.540,00
28/09/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.EM SAUDE	6.953,12
29/09/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	14.388-9	FUNDEB	299.203,46
29/09/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	13.898-1	SCDV	4.278,44
29/09/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	13.898-1	PE.FIXO	3.488,50
29/09/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14.328-X	PT.M.C.	171,73
29/09/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14.328-X	P.A.C. I	3.521,78
30/09/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73008-0	FUNDO ESPECIAL	15.515,35
30/09/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73002-5	FFM	285.325,03
30/09/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	14388-9	FUNDEB	19.767,70
30/09/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73003-4	ITR	1.855,27
02/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	5.237-X	P.NAE	12.161,00
02/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	7619-8	PNAC	8.869,80
02/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	7156-7	PNMEH	2.750,40
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	COVID SICTE	41.214,42
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	ENDEMIAS	2.800,00
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	ACS	14.000,00
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	INFORMATIZACAO	2.000,00
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	AFS	4.295,90
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-9	SAMU	13.125,00
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	AHJ	23.105,94
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	CHPT.FONDERNDA	16.766,11
02/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.SANITARIA	9.918,83
06/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	PER CAPITA TRAN	6.554,92
07/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73002-5	AFM	167.448,50
08/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73002-5	FFM	449.916,78
08/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73002-5	ITR	61.920,87
09/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	6526-X	CIDE	4.120,50
09/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	14388-9	FUNDEB	188.971,28
09/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	ACDES ESTRAT	10.460,00
13/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	13458-8	PNATE	9.918,83
15/10/2020	EDUCACAO	CEF	3400-2	624.014-5	OMSE	116.473,23
16/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG.EM SAUDE	2.100,73
20/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	CHPT.FONDERNDA	12.588,00
20/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	73002-5	FFM	84.591,50
20/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73003-4	ITR	1.277,16
20/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	14388-9	FUNDEB	151.386,99
20/10/2020	SAUDE	CEF	3400-2	624.022-6	DESEMPENHO	6.440,00
28/10/2020	UNIAO	BRASIL	2218-7	73588-0	FEE	17.000,24
27/10/2020	EDUCACAO	BRASIL	2218-7	14.388-9	FUNDEB	321.742,55

Fonte: Tesouraria



4tecnologia

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 1/2

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE

RECEITAS DO FUNDEB		RETENÇÕES AO FUNDEB	
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
9.700.000,00	6.923.714,60	4.199.000,00	2.817.296,51
7.000,00	1.191,79		
9.707.000,00	6.924.906,39		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			
Total	9.707.000,00	6.923.714,60	2.817.296,51
Magistério (60%)	5.824.200,00		4.106.418,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB				DESPESAS PAGA			
Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
13.287.500,00	136,89	5.490.765,24	79,29	5.490.765,24	79,29	5.359.921,73	77,40
Magistério	9.078.650,00	4.083.284,47	58,97	4.083.284,47	58,97	3.978.214,51	57,45
Outras	4.208.850,00	1.407.480,77	20,32	1.407.480,77	20,32	1.381.707,22	19,95
DEDUÇÕES				DEDUÇÕES			
Magistério		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Aposent.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.490.765,24	79,29	5.490.765,24	79,29	5.359.921,73	77,40
Magistério		4.083.284,47	58,97	4.083.284,47	58,97	3.978.214,51	57,45
Outras		1.407.480,77	20,32	1.407.480,77	20,32	1.381.707,22	19,95



4rtecnologia

**MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS****SETOR CONTÁBIL**

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE

JOANÓPOLIS, 26 de Outubro de 2020.

Exercício: 2020

Página: 2/2

Vero Wilson Aparecido Sanches
Contador
CRC 1SP163536/O-2

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal
CPF 644.406.488-00



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 1/2

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 3º TRIMESTRE

4tecnologia

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	6.216.000,00	4.651.879,53		
Transferências da União	12.975.000,00	8.061.363,73		
Transferências do Estado	9.035.000,00	6.502.392,60		
Total	28.226.000,00	19.215.635,86	7.056.500,00	4.803.908,97
Retenções ao FUNDEB	4.199.000,00	2.817.296,51		
Receitas Líquidas	24.027.000,00			

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

TOTAL (25%)

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
	Valor	Valor	Valor	Valor
TOTAL	7.223.700,00	4.913.813,87	4.830.790,40	4.743.301,23
Ensino Fundamental	1.419.550,00	1.015.474,59	957.879,68	913.386,12
Educação Infantil	1.605.150,00	1.081.042,77	1.055.614,21	1.012.618,60
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	4.199.000,00	2.817.296,51	2.817.296,51	2.817.296,51

DESPESAS TOTAIS

	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	25,60	4.913.813,87	25,57	4.830.790,40	25,13
Ensino Fundamental	5,03	1.015.474,59	5,28	957.879,68	4,98
Educação Infantil	5,69	1.081.042,77	5,63	1.055.614,21	5,49
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	14,88	2.817.296,51	14,66	2.817.296,51	14,66

DEDUÇÕES

	Valor	%	Valor	%
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

	Valor	%	Valor	%
TOTAL	4.913.813,87	25,57	4.830.790,40	25,13
Ensino Fundamental	1.015.474,59	5,28	957.879,68	4,98
Educação Infantil	1.081.042,77	5,63	1.055.614,21	5,49
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	2.817.296,51	14,66	2.817.296,51	14,66

JOANÓPOLIS, 26 de Outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020
Página: 2/2

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Vero Wilson Aparecido Sanches
Contador
CRC 1SP163536/O-2

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal
CPF 644.406.488-00



4rtecnologia

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Página: 1/2

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	6.216.000,00	6.216.000,00	4.651.879,53
IMPOSTOS	4.880.000,00	4.880.000,00	3.729.935,16
1113.03.1.1.01.00 - IR RETIDO NA FONTE	450.000,00	450.000,00	388.619,84
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.120.000,00	1.120.000,00	881.274,71
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.214.475,52
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	400.000,00	400.000,00	510.002,21
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.260.000,00	1.260.000,00	735.562,88
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.095.000,00	1.095.000,00	636.486,75
1113.03.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	0,00	0,00	126,81
1113.03.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	0,00	0,00	47,46
1113.03.4.3.00.00 - IR PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00	11.853,67
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	660.000,00	660.000,00	385.938,59
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.000,00	65.000,00	67.645,68
1118.01.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	551,57
1118.01.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	78,84
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	120.162,63
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	50.081,50
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	241.000,00	241.000,00	285.457,62
1113.03.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	0,00	0,00	129,60
1113.03.4.2.00.00 - IR PESSOA FISICA	10.000,00	10.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.000,00	20.000,00	22.252,78
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	130.000,00	130.000,00	164.962,91
1118.01.4.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	607,02
1118.01.4.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	311,38
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	20.000,00	20.000,00	11.942,66
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	85.251,27
TRANSFERÊNCIAS	22.010.000,00	22.010.000,00	14.563.756,33
FEDERAIS	12.975.000,00	12.975.000,00	8.061.363,73
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	11.850.000,00	11.850.000,00	7.570.396,84
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	500.000,00	500.000,00	477.276,94
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	500.000,00	500.000,00	0,00
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	110.000,00	110.000,00	13.689,95
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	15.000,00	15.000,00	0,00
ESTADUAIS	9.035.000,00	9.035.000,00	6.502.392,60
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.250.000,00	7.250.000,00	4.922.019,66
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.730.000,00	1.730.000,00	1.546.112,03
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	34.260,91
TOTAL DAS RECEITAS	28.226.000,00	28.226.000,00	19.215.635,86
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	4.199.000,00	4.199.000,00	2.817.296,51
FEDERAIS	2.392.000,00	2.392.000,00	1.516.817,05
9100.00.0.0.01.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB FPM	2.370.000,00	2.370.000,00	1.514.079,15
9100.00.0.0.02.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB ITR	20.000,00	20.000,00	2.737,90
9100.00.0.0.03.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC DESONERAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00
ESTADUAIS	1.807.000,00	1.807.000,00	1.300.479,46
9100.00.0.0.04.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	1.450.000,00	1.450.000,00	984.403,77
9100.00.0.0.05.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	346.000,00	346.000,00	309.223,44
9100.00.0.0.06.00 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	11.000,00	11.000,00	6.852,25
TOTAL LÍQUIDO	24.027.000,00	24.027.000,00	16.398.339,35



4rtecnologia

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

RECEITAS DE IMPOSTOS - PERÍODO 3º TRIMESTRE

Página: 2/2

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
---------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------

Vero Wilson Aparecido Sanches
Contador
CRC 1SP163536/O-2

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal
CPF 644.406.488-00

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

Ato da Presidência nº 21/2020

Fernando Rogério Fontana, Secretário da Mesa Diretora, da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Nomeia o Nobre Vereador Luiz Alexandre Ferraz, para compor a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, para atuar especificamente no Processo Administrativo nº 63/2020.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 28 de setembro de 2020.

Fernando Rogério Fontana - Secretário da Mesa Diretora

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 28 de setembro de 2020.

Simoni Alessandra de Oliveira - Secretária Legislativa

Ato da Presidência nº 22/2020

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a celebração do dia do Servidor Público, aos 28 de outubro, conforme dispõe o Art. 236 da Lei 8112/90, bem como interesse da administração, DETERMINA, que será celebrado no presente exercício o referido dia aos 30 de outubro (sexta-feira), estabelecendo-se ponto facultativo aos servidores e colaboradores e suspendendo-se o atendimento ao público nesta data.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 22 de outubro de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 22/2020, foi publicado nesta data na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 22 de outubro de 2020.

Simoni Alessandra de Oliveira - Secretária Legislativa

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Vereador Roberto Aparecido Cursino Bispo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o art. 48 da L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna pública a

convocação da população em geral para participar da Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 25/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa as despesas do Município de Joanópolis para o exercício de 2021”.

DOS OBJETIVOS

O Objetivo da audiência pública, além de cunho informativo, é discutir com a população Joanopolense, colhendo as sugestões da comunidade, acerca do Projeto de Lei nº 25/2020, que “Estima a Receita e Fixa as despesas do Município de Joanópolis para o exercício de 2021”, permitindo assim a participação popular e a transparência da gestão fiscal.

DO HORÁRIO E LOCAL

A Audiência Pública será realizada no dia 03 de novembro de 2020, com a sua instalação marcada para às 19h, no Plenário XVII de Agosto da Câmara Municipal, sito na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, no Município de Joanópolis.

Será permitida a participação presencial do público com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos assentos do plenário e uso obrigatório de máscaras, como prevenção à pandemia do vírus COVID-19. A audiência ainda será transmitida via Youtube pelo site oficial da Câmara

(<http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>) e eventuais dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o e-mail: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Joanópolis, página eletrônica <http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>, bem como afixado no mural da Secretaria Administrativa da Câmara. A cópia do Projeto de Lei nº 25/2020 (LOA 2021) permanecerá à disposição dos interessados, para extração de cópia ou consulta, na Secretaria Administrativa da Câmara, no horário das 8h às 17h e estará disponível no site oficial da Câmara de Joanópolis, página eletrônica <http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>.

A Audiência Pública será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publique-se, comunique-se e divulgue-se.

Joanópolis, 15 de outubro de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento nº 03

Contrato nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis

Contratado: Le Card Administradora de Cartões Ltda – ME.

Objeto: continuidade dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos, eletrônico ou similar, para uso dos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo.

Assinatura: 02/10/2020

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Valor Total Estimativo: R\$ 82.553,90

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:

Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro

Fone (11) 4888-9200

Joanópolis (SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Jornalista Responsável:

Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues

Mtb: 30451-DRT/SP 46219

Tiragem: 100 exemplares

Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP